



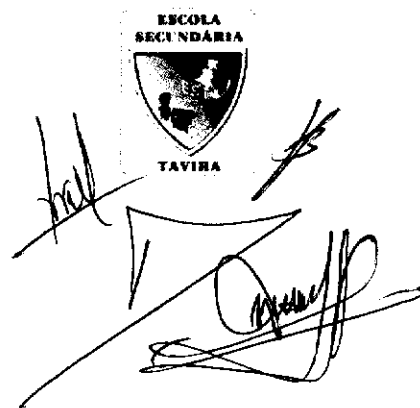
PROTOCOLO - VISITAS DE ESTUDO / ACTIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO CURRICULAR

As visitas de estudo são estratégias do processo ensino-aprendizagem que permitem estabelecer a ligação da escola à comunidade e são um meio de concretização de motivações, técnicas de trabalho, aprendizagens e competências.

Com a elaboração do presente protocolo, pretende-se atingir os seguintes objectivos:

- Contribuir para o aumento da oferta de oportunidades educativas para todos os alunos, no âmbito do princípio da “Igualdade de Oportunidades”;
- Estabelecer critérios equitativos de forma a permitir a participação de todos os alunos na realização das visitas de estudo;
- Potenciar a entrega atempada de um plano global de visitas de estudo;
- Colaborar com as Escolas nas várias dimensões da educação: motivar para a aprendizagem fora do espaço escolar; contextualizar as aprendizagens; valorizar os saberes e culturas; contribuir para a formação integral do aluno.

Assim, e partindo dos objectivos expostos, irá celebrar-se o presente protocolo entre o Município de Tavira, contribuinte nº 501067191, como primeiro outorgante, representado pelo Presidente, Jorge Manuel Nascimento Botelho, e os seguintes Agrupamentos/Escola, como segundo outorgante: Agrupamento Vertical de Escolas E.B.2,3 D. Paio Peres Correia, contribuinte número 600078442 representado pelo Director do Agrupamento, Rui Manuel Mestre Domingos, Agrupamento Vertical de Escolas E.B. 2,3 D. Manuel I, contribuinte número 600080943, representado pelo Director do Agrupamento, Duarte Guerreiro Custódio e a Escola Secundária 3 EB Dr. Jorge Augusto Correia - Tavira, contribuinte número 600011461, representada pelo Director da Escola, José Otilio Pires Baía.



Cláusula 1^a

Primeiro Outorgante

Compete ao primeiro outorgante:

- 1 - Respeitar os deveres previstos no Artigo 10.º do Regulamento de Utilização das Viaturas de Passageiros ao Serviço da Educação, Cultura, Desporto e Recreio do Município de Tavira;
- 2 – Facultar as viaturas municipais, de forma equitativa entres os Agrupamentos/Escola e níveis de ensino, de acordo com o seguinte quadro e critérios:

| | Longo Curso (fora do Concelho) ¹ |
|--------------------------------|---|
| Agrupamento D. Manuel I | 35 |
| Agrupamento D. Paio P. Correia | 20 |
| Escola Secundária | 16 |

Cláusula 2^a

Segundo Outorgante

Compete ao segundo outorgante:

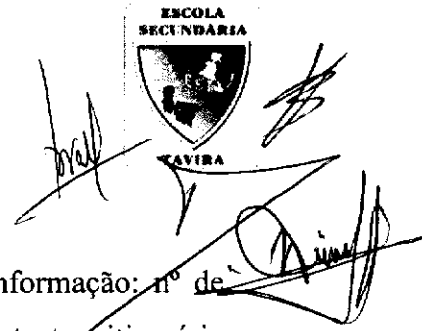
- 1 - Respeitar os deveres previstos no Artigo 11.º do Regulamento de Utilização das Viaturas de Passageiros ao Serviço da Educação, Cultura, Desporto e Recreio do Município de Tavira;

Cláusula 3^a

Procedimentos de Reserva

- 1 – As visitas de estudo na área do Município têm, obrigatoriamente, o visto do Director do Agrupamento.
- 2 -O Conselho Pedagógico organiza um Plano Global das visitas de estudo, fora da área do Município, para o ano lectivo que deverá entregar, até ao dia 15 de Novembro, na Divisão de Educação e Juventude, em consonância com o número de visitas estipuladas no n.º2 da Cláusula 1^a;

¹ n.º total de alunos do agrupamento / 44 alunos por visita de estudo



- 3 – O Plano Global das visitas de estudo deve conter a seguinte informação: nº de participantes, ano, turma, professor responsável e respectivo contacto, itinerário pormenorizado e horários;
- 4 – O Plano Global tem prioridade sobre as visitas de estudo não integradas no Plano;
- 5 – As visitas serão marcadas de acordo com a ordem de entrega dos Planos;
- 6 – Quando as visitas de estudo estejam marcadas para a mesma data, a Divisão de Educação e Juventude procurará, junto dos professores responsáveis, conciliar outras datas alternativas;
- 7 – A Divisão de Educação e Juventude, em articulação com a Divisão de Trânsito e Mobilidade, responde às Escolas até ao final do mês de Novembro, comunicando as visitas aprovadas.
- 8 – As propostas de visitas de estudo não previstas no plano global, serão tratadas por ordem de chegada, de acordo com as disponibilidades.

Cláusula 4ª

Relatório Final

1 – No final de cada visita de estudo, deverá ser preenchido pelo professor responsável, em conjunto com o motorista que disponibilizará um modelo próprio, um relatório da viagem.

Cláusula 5ª

Entrada em vigor

1 – O presente Protocolo entra em vigor no ano lectivo 2010/2011.

Tavira, 6 de Setembro de 2010

Pela Câmara Municipal de Tavira

(Jorge Manuel Nascimento Botelho)



Handwritten signature



Pelo Agrupamento Vertical de Escolas D. Paio Peres Correia

Handwritten signature of Rui Manuel Mestre Domingos

(Rui Manuel Mestre Domingos)

Pelo Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel I

Handwritten signature of Duarte Guerreiro Custódio

(Duarte Guerreiro Custódio)

Pela Escola Secundária EB3 Dr. Jorge Augusto Correia – Tavira

Handwritten signature of José Otilio Pires Baía

(José Otilio Pires Baía)